

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 262/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 09.2025.00009368-4

2. Requisitante e Equipe de Planejamento**a. Integrante(s) Requisitante(s):**

(Indicado(s) pelo setor demandante da contratação.)

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Dra. Camila Augusta Calarge Doreto	camilaaugusta@mpms.mp.br	2301	PGJ

b. Integrante(s) Técnico(s):

(Caso haja a necessidade de conhecimento técnico específico acerca do objeto a ser contratado, que requeira a participação de setor diverso daquele que demandou a contratação.)

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Liza Lacerda de Barros	lizabarros@mpms.mp.br	8951	PGJ
Murilo Rolim Neto	muriloneto@mpms.mp.br	2178	PGJ

c. Integrante(s) Administrativo(s):

(Servidor(es) indicado(s) pela Secretaria de Administração.)

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Ângela Rezende do Amarante	angelaamarante@mpms.mp.br	5596	SEAD
Marcus Vinícius Pereira Guasso	marcusguasso@mpms.mp.br	2148	APC/SEAD

3. Descrição da necessidade

A atenção à saúde mental no âmbito do Ministério Público é um imperativo normativo e estratégico, fundamentada na **Resolução nº 265 /2023** do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a **Política Nacional de Atenção à Saúde Mental**, orientando os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro a desenvolver ações e programas que promovam o bem-estar e previnam riscos psicossociais, garantindo qualidade de vida aos seus integrantes.

Para concretizar essa política, cada unidade deve implantar estruturas administrativas adequadas, criar mecanismos de diagnóstico periódico, estabelecer canais sigilosos para comunicação de riscos, adotar políticas de prevenção ao assédio e à discriminação e fomentar estratégias de autocuidado e educação continuada. Essas diretrizes abrangem tanto a **avaliação diagnóstica**, que embasará a gestão de riscos, quanto as **ações iniciais independentes**, como ambientes de escuta e acolhimento, equipes multidisciplinares e mecanismos consensuais de resolução de conflitos.

No MPMS, essas orientações já se refletem em iniciativas estratégicas, alinhadas à **Resolução nº 001/2019-PGJ**, à **Recomendação CNMP nº 52/2017** e ao **Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas 2020-2025**, que prioriza a promoção da saúde mental e a excelência na gestão de pessoas. O tema também integra o **Plano de Gestão da Administração Superior 2024-2026**, reforçando o compromisso institucional com a qualidade de vida no trabalho.

Nesse contexto, destaca-se a atuação da **Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho (Comissão de Saúde Mental e QVT)**, instituída por meio da Portaria nº 5.729/2023-PGJ, com alteração mais recente dada pela Portaria nº 3.498/2025-PGJ. A Comissão elaborou projeto inscrito no **Banco de Projetos do CNMP**, descrevendo um programa integral de ações em saúde mental, com etapas que incluem diagnóstico psicométrico, mapeamento de riscos psicossociais e monitoramento contínuo.

Além das diretrizes do CNMP, a atualização da **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)** reforça a obrigatoriedade de identificar e avaliar riscos psicossociais em todos os ambientes de trabalho, independentemente do porte ou natureza da organização. Essa norma determina a elaboração de planos de ação com medidas preventivas e corretivas, como reorganização do trabalho e melhorias nas relações interpessoais, bem como o monitoramento contínuo da eficácia dessas ações. Essas exigências normativas, somadas às diretrizes do CNMP, ampliam a complexidade das ações necessárias, evidenciando a carência de recursos internos para sua execução.

Apesar dos avanços, persiste um desafio estrutural: o MPMS não dispõe de equipe multiprofissional nem de ferramenta técnica (software) para executar todas as etapas previstas. Essa limitação inviabiliza ações essenciais, como a aplicação de diagnósticos, a capacitação de lideranças e a implementação de programas contínuos de prevenção e promoção da saúde mental.

A ausência desses recursos compromete a efetividade da política e expõe a instituição a riscos organizacionais, como aumento de adoecimento, queda de produtividade e impactos na prestação de serviços à sociedade. Esses fatores contribuem para o **cenário crítico identificado pelo CNMP** em relação à saúde mental dos membros e servidores do Ministério Público brasileiro. Por outro lado, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** reforça que a saúde mental é condição indispensável para lidar com os estresses normais da vida, trabalhar de forma produtiva e contribuir para a comunidade.

Diante desse cenário, torna-se **urgente** a adoção de medidas estruturadas e eficazes, sendo **imprescindível** buscar solução no mercado que assegure gestão integrada e sistêmica da saúde mental, com suporte de profissionais especializados e tecnologia adequada. Essa contratação permitirá:

- cumprimento das diretrizes da Resolução CNMP nº 265/2023 e da NR-1;
- implementação do programa da Comissão de Saúde Mental e QVT;
- promoção efetiva da saúde mental, com base em diagnósticos precisos e indicadores confiáveis;
- elaboração de planos de ação assertivos, ajustados às necessidades reais da instituição.

Em síntese, a adoção de medidas estruturadas e eficazes para atender às diretrizes normativas e mitigar riscos psicossociais é **indispensável** para garantir a saúde dos integrantes dos MPMS e a continuidade da prestação de serviços de qualidade à sociedade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e de Qualidade de Vida no Trabalho	Camila Augusta Calarge Doretto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura;

5.1.1 Ao se celebrar o contrato pretendido com o prazo de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, passível de prorrogação, sob o amparo do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, prima-se mormente pelo princípio da economicidade e interesse público, considerando o caráter cíclico e avaliativo do objeto a ser contratado, e, ainda, leva-se em consideração a nova redação da NR-1, uma vez que, durante o primeiro ano, as exigências ainda terão caráter educativo, o que possibilitará a ampliação da base de dados para quando já estiverem sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes a partir do segundo ano;

5.1.2 Ainda, de acordo com o art. 20 da Resolução nº 265/2023, de 3 de julho de 2023, a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho deverá encaminhar ao CNMP relatório anual relativo às ações desenvolvidas na implementação da Política Nacional até o final do mês de janeiro de cada ano. Dessa forma, é indispensável a vigência plurianual do objeto a ser contratado;

5.1.3 A contratação plurianual da solução apresenta significativa vantagem econômica, especialmente diante da natureza cíclica e contínua das ações previstas. O objeto contempla etapas que exigem tempo hábil para implementação, como o licenciamento de software, capacitação de equipes, realização de diagnósticos psicométricos e monitoramento dos indicadores de saúde mental. Ao estabelecer um contrato com vigência de 24 meses, o MPMS assegura maior previsibilidade orçamentária e evita os custos adicionais decorrentes de processos licitatórios recorrentes, como despesas administrativas, retrabalho técnico e possíveis variações de preços de mercado. Além disso, a contratação plurianual permite a diluição dos investimentos ao longo do tempo, favorecendo o planejamento financeiro e a execução eficiente das ações previstas. Outro aspecto relevante é a possibilidade de mensuração de resultados em médio prazo, o que contribui para a efetividade da política pública de saúde mental. A continuidade das ações, sem interrupções contratuais, garante a consolidação dos dados, a retroalimentação do sistema de gestão e a evolução dos indicadores psicossociais, promovendo maior retorno institucional sobre o investimento realizado. Portanto, a contratação plurianual não apenas atende às exigências legais e regulamentares, como também representa uma escolha estratégica que maximiza o aproveitamento dos recursos públicos.

5.2 A critério da Contratante e com a anuência da Contratada o contrato **poderá ser prorrogado**, mediante termo aditivo, nos termos da lei;

5.3 A Contratada **deverá manter**, durante todo o período de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, todas as **condições de habilitação** prestados durante o início do contrato;

5.4 A Contratada será cientificada e deverá efetivar a **assinatura do Contrato**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar de sua ciência;

5.5 A Contratada deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

5.5.1 A responsabilidade pelo correio eletrônico fornecido é da contratada, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

5.6 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

5.8 O **valor** contratual **poderá ser reajustado**, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado para a presente contratação, aplicando-se o **IPCA-IBGE** ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo;

5.9 A Contratada será **responsável** por toda e qualquer taxa, imposto ou licença porventura necessários junto aos órgãos públicos competentes, para atendimento do objeto deste contrato;

5.10 A Contratada será **responsável técnica e administrativamente** pelo objeto contratado;

5.11 A Contratada deverá apresentar prova de **regularidade fiscal** perante o **Fisco Municipal**, conforme o local de seu domicílio ou sede, relacionada à atividade econômica pertinente ao objeto desta contratação. Caso a Contratada seja **isenta** da obrigação de inscrição ou de recolhimento de tributos junto à Fazenda Municipal, **deverá apresentar declaração** emitida pelo respectivo órgão fazendário, atestando tal condição. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser comprovada por certidões físicas ou eletrônicas, **válidas** na data de sua apresentação, conforme a legislação vigente;

5.12 O **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo** (Anexo 10 deste ETP), deverá ser assinado pela Contratada, e entregue ao Gestor e/ou Fiscal da contratação antes do início da execução do contrato;

5.13 O banco de dados gerado deverá estar totalmente aderente à legislação vigente de proteção de dados;

5.14 Classifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar como **documento público**, para fins de cumprimento do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido identificadas hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

5.15 A contratação respeitará a **Lei Federal nº 13.709/2018**, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e suas alterações; bem como, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021; **Resolução CNMP nº 265/2023**, de 3 de julho de 2023; e **Recomendação CNMP nº 52/2017**, de 28 de março de 2017.

6. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados diferentes cenários de viabilidade, considerando os itens 1 a 6 do objeto. A seguir, apresenta-se a análise das alternativas, a pesquisa mercadológica e a conclusão quanto à solução mais adequada.

Alternativa 1 – Execução direta pelo MPMS

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de **desenvolvimento de um sistema especializado** pelos servidores da área de Tecnologia e Informação (TI) do quadro efetivo do MPMS. Todavia, essa hipótese revelou-se **inviável** por três razões principais:

- **Risco de quebra de confidencialidade:** a percepção de que a ferramenta seria operada por servidores internos comprometeria a confiança dos usuários, desestimulando a adesão.
- **Exigência de competências clínicas:** a gestão de uma plataforma voltada à saúde mental requer protocolos de confidencialidade, segurança clínica e gerenciamento de prontuários, competências que extrapolam a área de TI.
- **Norma específica:** o art. 10 da Resolução CNMP nº 265/2023 determina que os mecanismos de escuta sejam independentes dos setores de gestão de pessoal.

Na sequência, considerou-se o **atendimento psicoterapêutico** por servidores do quadro efetivo do MPMS. Entretanto, essa alternativa também se mostrou **impraticável**, pois essas profissionais desempenham atividades periciais prioritárias (atendimento a vítimas, acompanhamento de casos de violência doméstica, visitas domiciliares), não sendo possível absorver novas demandas. Além disso, o art. 8º da Resolução CNMP nº 265/2023 veda a confusão entre a política de saúde mental e as atividades periciais.

Alternativa 2 – Execução indireta por Credenciamento

Por outro lado, analisou-se a possibilidade de **credenciamento para os atendimentos psicoterapêuticos**, com fulcro na Resolução nº 20/2023-PGJ. Embora viável em tese, essa opção apresenta riscos significativos: necessidade de múltiplos contratos individuais, aumento da complexidade administrativa, possibilidade de ausência de interessados e risco de contratação do sistema sem disponibilidade de psicólogos, comprometendo a efetividade e a economicidade, especialmente diante da projeção do quantitativo de atendimentos estimados.

Diante dessas constatações, conclui-se que a execução direta é inviável e a execução indireta por meio de credenciamento é significativamente **arriscada**. Portanto, a alternativa mais adequada é a contratação de uma **solução integrada**, que contemple todos os itens do objeto, incluindo os atendimentos psicoterapêuticos.

Alternativa 3 – Execução indireta de solução integrada

Com essa diretriz, realizou-se pesquisa junto a empresas especializadas, identificando três fornecedores potenciais: **Einstein**, **Zenklub** e **Vittude**.

A empresa **Einstein** (Anexo 2 deste ETP) possui em seu escopo parte dos itens requeridos neste estudo, sejam eles: sessões de psicoterapia, eventos temáticos para a exposição teórica e discussão sobre a importância da promoção da saúde mental dentro do ambiente organizacional. Por outro lado, a empresa não possui em seu escopo o mapeamento dos riscos psicossociais – item exigido no art. 7º, inciso IV, da Resolução nº 265/2023-CNMP – e o sistema de software para o monitoramento dos riscos.

Já a empresa **Zenklub** (Anexo 3 deste ETP) apresentou proposta contemplando ações voltadas ao “mapeamento da saúde mental do colaborador, jornada de autocuidado individual, disponibilização de conteúdos educativos e oferta de plataforma de indicadores”. Todavia, observou-se que os elementos propostos se concentram na dimensão individual, não abrangendo a análise do sujeito em seu contexto organizacional, o que limita a efetividade da abordagem no âmbito institucional, para atendimento ao art. 4º, incisos II e XIV, da Resolução nº 265/2023-CNMP.

Por fim, a empresa **Vittude** (Anexo 4 deste ETP) foi a única a apresentar **solução completa**, incluindo:

- coleta e análise de indicadores de saúde mental no ambiente corporativo;
- mapeamento de fatores de risco psicossociais
- gestão clínica com acompanhamento de pacientes, taxa de adesão e evolução.
- retroalimentação contínua do sistema, fortalecendo a gestão estratégica conduzida pela Comissão de Saúde Mental e QVT.

Comparação e Vantajosidade

Ao analisar o mercado e as ações estratégicas da Comissão de Saúde Mental e QVT, em que pese as outras empresas atenderem parcialmente o objeto requerido, restou demonstrada a **viabilidade** mercadológica da **solução integrada**. Verificou-se que esta evita a fragmentação de dados e a formação de bases paralelas, garantindo diagnósticos consistentes e acompanhamento contínuo. Além disso, promove economicidade, pois concentra serviços em um único contrato, reduzindo custos administrativos e riscos de ineficiência.

Cabe ressaltar que a empresa Vittude apresenta diferentes planos para enquadramento (Anexo 4 deste ETP, p. 4), variando características de atendimento, como tempo médio de experiência profissional das psicólogas, níveis de disponibilidade de atendimento e, naturalmente, o preço de cada atendimento. Assim, considerando as características da demanda em estudo, especialmente quanto à importância de um atendimento tempestivo para amenizar situações de crises – que não podem ser planejadas –, entende-se como necessário o plano que contempla o maior nível de disponibilidade.

Após análise dos planos apresentados, constatou-se que o **Plano Vittude Expert** é mais adequado ao objeto pretendido, por oferecer:

- maior disponibilidade para atendimentos (essencial para situações de crise)
- profissionais com média de 12 anos de experiência;
- preço intermediário por sessão (R\$ 135,00), inferior à média nacional (R\$ 319,76, conforme o Conselho Federal de Psicologia – CFP).

Conclusão

Diante do exposto, considerando a inviabilidade técnica e normativa da execução direta, os riscos inerentes ao modelo de credenciamento, a necessidade de integração das informações e a aderência normativa da proposta apresentada, **conclui-se** que a contratação da empresa **Vittude** configura-se como hipótese de **inexigibilidade** de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, uma vez que se trata de empresa com *expertise* reconhecida no mercado, sendo capaz de atender integralmente às especificações técnicas e normativas exigidas.

Para evidenciar a **notória especialização** da empresa Vittude, em atendimento ao disposto no art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 /2021, destaca-se que a empresa possui software próprio com registro em órgão competente (Anexo 5 deste ETP), bem como a lista de clientes apresentada na proposta comercial (Anexo 4 deste ETP, p. 26), corroborada por contratos firmados com organizações de grande porte, como:

- IFOOD (Anexo 6 deste ETP);
- Grupo Yamaha Motor (Anexo 7 deste ETP); e
- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (Anexo 8 deste ETP).

Adicionalmente, a SANEPAR emitiu um **Atestado de Capacidade Técnica** (Anexo 9 deste ETP), comprovando a execução de objeto semelhante ao deste ETP e ressaltando que a Vittude atua há mais de 9 anos exclusivamente com saúde mental corporativa, o que reforça sua experiência consolidada e a adequação da solução ofertada.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Item 1 – Licença de software especializado

7.1.1 O uso do software deverá ser ilimitado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com captura digital nas modalidades mobile e web;

7.1.2 A licença deverá ser disponibilizada em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço, com a disposição de cadastro de logins e senhas, para uso dos integrantes do MPMS;

7.1.3 A Contratada deverá oferecer suporte para uso do sistema, disponível de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial e aos sábados das 9 às 18 horas (horário de Brasília).

7.1.4 O sistema (web + app), deverá ser disponível para uso ininterruptamente, salvo nos períodos manutenção periódica, a qual deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 24h;

7.1.5 O software deverá estar no idioma português;

7.1.6 Todas as atualizações da ferramenta, incluindo novas funções ou aplicações serão parte deste objeto enquanto este for vigente, sem qualquer ônus a mais por tais melhorias que possam ocorrer.

7.2 Item 2 – Consultoria em endomarketing

7.2.1 Ficará sob a responsabilidade da Contratada, a elaboração de materiais de comunicação, informativos e todas as ações necessárias que apoiem a sensibilização dos integrantes e áreas envolvidas;

7.2.2 A Contratada apresentará solução de gestão inteligente de dados, onde a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho terá acesso aos dados de utilização, bem como insights oriundos da jornada dos integrantes dentro da plataforma e app;

7.2.3 A empresa prestará auxílio na análise documental de dados estratégicos, culturais, financeiros e reuniões com departamentos que possuem conexões com o tema de saúde mental, obtendo uma compreensão das práticas existentes, da cultura institucional e de áreas potenciais de melhoria para o auxílio na construção de um programa de saúde mental eficaz.

7.3 Item 3 – Diagnóstico psicométrico

7.3.1 A empresa deverá realizar pesquisas, podendo se utilizar de ferramentas como EVPSP, EVEPB, DASS-10, SSOS, WLQ-SF, sem prejuízo da possibilidade de utilização de outras escalas vigentes e validadas no Brasil;

7.3.2 Fornecer estratégias de apoio, a exemplo do *Landing Page*, personalizada para coleta das respostas, documento de instruções para comunicação, kit de materiais para comunicação interna (arte e redação);

7.3.3 A aplicação poderá ser feita de forma amostral ou da população total, devendo a coleta ser anônima e processada exclusivamente por uma equipe técnica especializada e capacitada em escala de segurança psicológica validada para a população brasileira, que conte com responsável técnico, com expertise em Psicologia (mestrado/doutorado), experiência em desenvolvimento organizacional e gestão de talentos em empresas nas esferas públicas e privadas e multinacionais, mediante a devida comprovação (atestado de capacidade técnica), igual ou superior ao contratado, devendo contar com equipe interdisciplinar e multiprofissional, com consultores, psicólogos organizacionais especialistas no tema de saúde mental corporativa/contexto do trabalho, respeitando a transversalidade e transdisciplinaridade;

7.3.4 Os dados deverão ser apresentados de forma agregada, com recortes demográficos que apresentem pelo menos 5 (cinco) respondentes em cada grupo;

7.3.5 Poderão ser efetuadas entrevistas e grupos focais com públicos-chave para análise qualitativa sobre a percepção geral sobre saúde mental e a sua relação com o trabalho;

7.3.6 Em até 30 (trinta) dias após cada mapeamento, a empresa deverá apresentar *feedback*, com entrega de dossiê e **apresentação presencial** de resultados por um representante da empresa, auxiliando na elaboração e na gestão do plano de ação.

7.4 Item 4 – Curso de capacitação

7.4.1 Ofertar programa de formação voltado à liderança, estruturado em 4 (quatro) turmas, cada uma composta por até 25 (vinte e cinco) participantes;

7.4.2 A carga horária total será de 6 (seis) horas por turma;

7.4.3 O conteúdo programático deverá contemplar os seguintes temas: Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, Empatia e Escuta Ativa, Comunicação Não-Violenta e Segurança Psicológica;

7.4.4 O curso de capacitação deverá ser organizado por equipe técnica especializada e capacitada em escala de segurança psicológica validada para a população brasileira, que conte com responsável técnico, com expertise em Psicologia (mestrado/doutorado), experiência em desenvolvimento organizacional e gestão de talentos em empresas nas esferas públicas e privadas e multinacionais, mediante a devida comprovação (atestado de capacidade técnica), igual ou superior ao contratado, devendo contar com equipe interdisciplinar e multiprofissional, com consultores, psicólogos organizacionais especialistas no tema de saúde mental corporativa/contexto do trabalho, respeitando a transversalidade e transdisciplinaridade.

7.4.5 Emissão de certificado para os participantes;

7.5 Item 5 – Formação de embaixadores

7.5.1 A formação deverá ter carga horária total de 8h, para cada turma de até 25 pessoas;

7.5.2 A formação deverá ser organizada por uma equipe técnica especializada e capacitada em escala de segurança psicológica validada para a população brasileira, que conte com responsável técnico, com expertise em Psicologia (mestrado/doutorado), com experiência em desenvolvimento organizacional e gestão de talentos em empresas nas esferas públicas e privadas e multinacionais, mediante a devida comprovação (atestado de capacidade técnica), igual ou superior ao contratado, devendo contar com equipe interdisciplinar e multiprofissional, com consultores, psicólogos organizacionais especialistas no tema de saúde mental corporativa/contexto do trabalho, respeitando a transversalidade e transdisciplinaridade;

7.5.3 Emissão de Certificação para os participantes;

7.6 Item 6 – Sessões de psicoterapia sob demanda

7.6.1 Os serviços e agendamentos deverão estar disponíveis 24h/7;

7.6.2 Em situações que demandem atendimento prioritário, a Contratada disponibilizará profissional habilitado para realizar a sessão no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do agendamento;

7.6.3 O disposto no item anterior não impede que o(a) beneficiário(a) opte por agendar sessões para datas e horários posteriores, de acordo com sua necessidade;

7.6.4 Disponibilizar, dentro do sistema de gestão integrada, os perfis dos psicólogos para verificação do tempo de formação e da experiência dos psicólogos vinculados à empresa contratada.

7.7 Dos prazos da execução

7.7.1 A Contratada deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias, após a reunião inicial de alinhamento entre as partes, o cronograma para as etapas previstas nos itens 2, 3, 4 e 5:

Lote	Item	Descrição	Prazo para a execução
1	1	Licença de software especializado	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviços pela fiscalização técnica.
	2	Consultoria em endomarketing	Conforme cronograma a ser validado entre as partes.
	3	Diagnóstico psicométrico	Conforme cronograma a ser validado entre as partes.
	4	Curso de capacitação	Conforme cronograma a ser validado entre as partes.
	5	Formação de embaixadores	Conforme cronograma a ser validado entre as partes
	6	Sessões de psicoterapia sob demanda	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviços pela fiscalização técnica.

7.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto;

7.9 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Contrato;

7.10 Todos os profissionais, porventura alocados pela Contratada para atendimento ao exigido nesta contratação, deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista;

7.11 A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena sofrer as sanções legais;

7.12 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas junto ao Contratante;

7.13 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.14 O Software para realização de diagnóstico, análise e monitoramento de pesquisa diagnóstica integrada e sistêmica de saúde mental organizacional, e mapeamento de riscos psicossociais deverá possuir integração sistêmica, gestão de plano de ação e monitoramento das ações implementadas devidamente cadastradas e podendo ser acompanhados/monitorados;

7.15 A Contratada não poderá contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.16 A Contratada **não poderá subcontratar nenhum item do objeto**. A execução deverá ocorrer de forma direta e integral pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade exclusiva sobre todos os serviços e entregas previstas, bem como a integração sistêmica e metodológica entre os componentes da solução. Essa vedação se justifica pela natureza indivisível e interdependente do objeto, que exige coerência na gestão dos dados, interoperabilidade tecnológica e padronização dos processos. A subcontratação poderia comprometer a segurança das informações, a confidencialidade dos dados sensíveis e a efetividade das ações, além de aumentar riscos operacionais e dificultar a fiscalização contratual, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17 A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

7.18 A Contratada deverá relatar imediatamente à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

7.19 A Contratada deverá observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709/2018.

7.20 Do pagamento

7.20.1 O **recebimento provisório** será realizado pela fiscalização técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o **recebimento definitivo** pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.20.2 O valor anual da licença de uso do software é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

7.20.3 O pagamento referente aos itens 2, 3, 4 e 5 serão realizados de acordo com as entregas/execução das etapas previstas conforme cronograma;

7.20.4 Por se tratar de quantidade estimada, o pagamento das sessões de psicoterapia, discriminadas no item 6, será realizado mensalmente, somente quanto às demandas efetivamente consumidas;

7.20.5 O valor referente ao ciclo de faturamento mensal estará sujeito a ajuste conforme o Índice de Medição de Resultado (IMR) (Anexo 11 deste ETP).

7.21 Modelo de Gestão do Contrato

7.21.1 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e a Contratada serão por contato verbal através de telefone ou por escrito através de e-mail, ofício, notificação, aplicativo de mensagem instantânea ou meio equiparado, entre Fiscais ou Gestores e a empresa contratada, sendo vedada a comunicação com pessoas não designadas formalmente para atuar no Contrato;

7.21.2 A responsabilidade pelo correio eletrônico fornecido é da Contratada, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

7.21.3 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

7.21.4 A Contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

7.21.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

7.21.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base no número de integrantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) e nas ações previstas para atender às diretrizes da **Resolução CNMP nº 265/2023**.

Com base no Portal da Transparência do MPMS (referência: agosto/2025 – Anexo 1 deste ETP), a instituição é composta por:

- 224 membros;
- 908 servidores (efetivos e comissionados);
- 737 estagiários e residentes;
- totalizando **1.869** pessoas.

A seguir, apresenta-se a metodologia e a justificativa para cada item do objeto:

Item 1 – Licença de Software Especializado

Prevê-se a contratação de **24 (vinte e quatro) meses de licença** de software especializado em prevenção, promoção e gestão de situações de risco à saúde mental, com funcionalidades para atendimento coletivo (organizacional) e individual. A quantidade decorre do ciclo completo de implementação da solução, estimado em 24 meses, exigindo a renovação da licença para garantir a continuidade do serviço durante todo o período contratual.

Item 2 – Consultoria em Endomarketing

Prevê-se a realização de **24 (vinte e quatro) meses de consultoria em endomarketing**. As consultorias atenderão os designados para atuarem na Comissão de Saúde Mental e QVT, com elaboração e atualização de estratégias de comunicação interna, alinhadas à Resolução CNMP nº 265/2023 e integradas ao software de gestão. A quantidade decorre do ciclo completo de implementação da solução, estimado em 24 meses.

Item 3 – Diagnóstico Psicométrico

Prevê-se a execução de **2 (dois) diagnósticos psicométricos** (um por ano), utilizando escalas validadas e reconhecidas no Brasil, **com mapeamento de fatores de riscos psicossociais, nos termos e prazos estabelecidos pela NR-1**. A quantidade decorre do ciclo completo de implementação da solução, estimado em 24 meses, período suficiente para assegurar o monitoramento contínuo e a comparabilidade dos indicadores entre os dois diagnósticos psicométricos.

Item 4 – Curso de Capacitação

Prevê-se a oferta de **4 (quatro) turmas presenciais “in company”** (uma por semestre), com carga horária de 6h, com até 25 participantes cada. Essas capacitações são voltadas aos designados para atuarem na Comissão de Saúde Mental e QVT, abordando temas como: Saúde Mental no Trabalho, Empatia e Escuta Ativa, Comunicação Não Violenta e Segurança Psicológica. A quantidade decorre do ciclo completo de implementação da solução, estimado em 24 meses, período compatível com a realização de quatro capacitações semestrais.

Item 5 – Formação de Embaixadores

Prevê-se a oferta de **4 (quatro) turmas** (uma por semestre), com carga horária de 8h cada, com até 25 participantes cada. Essa formação é voltada para capacitar quaisquer membros e servidores interessados em atuar nos primeiros socorros em saúde mental. A quantidade decorre do ciclo completo de implementação da solução, estimado em 24 meses, período compatível com a realização de quatro turmas semestrais.

Item 6 – Sessões de Psicoterapia Sob Demanda

Para a estimativa do item 6, adotou-se como referência o relatório “Panorama da Saúde Mental” (Instituto Cactus/Atlas Intel, 1º semestre de 2023), que indica que apenas 5% da população realiza acompanhamento psicoterapêutico. No mesmo sentido, estudos sobre programas corporativos de saúde mental corroboram que a taxa média de utilização desses serviços chega até 5% do público elegível (Spring Health, 2023; Sonder, 2024). Dessa forma, aplicando esse percentual (5%) ao universo do MPMS (1.869 pessoas), teríamos cerca de 94 pessoas. Considerando duas consultas mensais para cada pessoa, totalizaria:

- 94 pessoas x 2 sessões por mês x 12 meses = **2.256** sessões (limite anual);
- 2.256 sessões anuais x 2 anos = **4.512** sessões (limite global)

No entanto, estudos acadêmicos reforçam que o endomarketing é uma ferramenta eficaz para aumentar o engajamento em programas de saúde mental, reduzindo barreiras culturais e fortalecendo a percepção de apoio institucional (Alves & Benzoni, 2024; Guedes, Lima & Shinohara, 2023). Assim, considerando que o MPMS implementará ações estruturadas de endomarketing — como campanhas internas, comunicação clara e incentivo da liderança — e considerando a necessidade de atender a elasticidade da demanda para casos mais críticos, estimou-se uma margem de 13% do quantitativo inicialmente estimado, projetando o total para:

- 2.256 sessões anuais x 13% = margem de 293 sessões anuais
- 2.256 sessões + margem de 293 sessões = **2.549 sessões (limite anual)**
- 2.549 sessões anuais x 2 anos = **5.098 sessões (limite global)**

Essa projeção é prudente, pois está dentro da faixa de adesão observada e considera o efeito positivo das estratégias de comunicação interna, sem superestimar a demanda, permitindo a redistribuição, com a possibilidade de até 4 sessões mensais por pessoa, conforme avaliação clínica, sem ultrapassar o quantitativo máximo contratado.

Essa metodologia, sintetizada no quadro abaixo, garante **proporcionalidade, previsibilidade e controle orçamentário**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses	Quantidade estimada para 24 meses
1	Licença de software especializado (mensal)	12	24
2	Consultoria em endomarketing (mensal)	12	24
3	Diagnóstico psicométrico (anual)	1	2
4	Curso de capacitação	2 turmas	4 turmas
5	Formação de embaixadores	2 turmas	4 turmas
6	Sessões de psicoterapia sob demanda	2.549	5.098

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.196.230,00

A estimativa de valor foi definida com base na proposta comercial apresentada pela empresa Vittude (Anexo 4 deste ETP, pp. 3-5), mantendo a seguinte correlação entre os itens e a proposta:

Item	Descrição	Correlação de Item	Correlação para o Custo Unitário
1	Licença de software especializado	Vittude Insights	R\$ 4.500,00 (por mês)
2	Consultoria em endomarketing	Customer success e Endomarketing	Bonificado
3	Diagnóstico psicométrico	Censo de saúde mental	R\$ 65.000,00 (por ano)
4	Curso de capacitação	Workshop Cuidando de quem cuida	R\$ 30.000,00 (por semestre)
5	Formação de embaixadores	Formação de embaixadores em saúde mental	R\$ 37.500,00 (por semestre)
6	Sessões de psicoterapia sob demanda	Vittude Expert	R\$ 135,00 (por sessão)

Com base no exposto, a demonstração do custo global está apresentada a seguir:

Item	Descrição	Qtde (Anual)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual (R\$)	Custo Global (24 meses)
1	Licença de software especializado	12	4.500,00	54.000,00	R\$ 108.000,00
2	Consultoria em endomarketing	12	bonificado	-	-
3	Diagnóstico psicométrico	1	65.000,00	65.000,00	R\$ 130.000,00
4	Curso de capacitação	2	30.000,00	60.000,00	R\$ 120.000,00
5	Formação de embaixadores	2	37.500,00	75.000,00	R\$ 150.000,00
6	Sessões de psicoterapia sob demanda	2.549	135,00	344.115,00	R\$ 688.230,00
TOTAL				598.115,00	R\$ 1.196.230,00

É importante ressaltar que o quantitativo anual de sessões de psicoterapia sob demanda representa um limite máximo, e seu pagamento está vinculado à demanda efetivamente realizada. Assim, considerando a totalidade das sessões previstas, o **valor anual** estimado é de **R\$ 598.115,00** (quinhentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais). Para o período integral de **24 meses** de vigência contratual, o **valor global** estimado para a contratação é de **R\$ 1.196.230,00** (um milhão, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Avaliação Técnica

O objeto da contratação consiste em um **conjunto integrado** de serviços e soluções tecnológicas voltadas à promoção e prevenção da saúde mental, incluindo:

- licença de software especializado;
- diagnósticos psicométricos;
- consultoria em endomarketing;
- cursos de capacitação;
- formação de embaixadores;
- sessões de psicoterapia sob demanda.

a. Natureza do objeto:

A natureza do objeto é **indivisível** do ponto de vista funcional, pois todos os itens são interdependentes e compõem um programa único e contínuo de gestão da saúde mental, conforme diretrizes da Resolução CNMP nº 265/2023.

b. Interdependência entre os componentes:

Os serviços demandam **integração sistêmica e metodológica**, uma vez que os diagnósticos alimentam a plataforma tecnológica, que, por sua vez, gera indicadores para orientar as ações de capacitação, consultoria e atendimento clínico. A fragmentação comprometeria a coerência dos dados e a efetividade das ações.

c. Riscos operacionais e logísticos:

O parcelamento aumentaria os riscos de **incompatibilidade** tecnológica, duplicidade de bases de dados, ausência de interoperabilidade e dificuldade de monitoramento unificado, além de elevar a complexidade administrativa para gestão de múltiplos contratos.

d. Impacto na gestão contratual:

A gestão de contratos fracionados implicaria **maior esforço administrativo**, aumento de custos indiretos e risco de descumprimento de prazos, prejudicando a implementação tempestiva da política institucional.

Avaliação Econômica

A análise mercadológica demonstrou que **não há vantagem econômica no parcelamento**. Pelo contrário, a contratação integrada:

- reduz custos com gestão contratual, suporte técnico e manutenção;
- evita sobreposição de esforços e desperdício de recursos;
- assegura **economia de escala**, pois os serviços são fornecidos em pacote único.

Além disso, a pesquisa de mercado revelou que apenas fornecedores especializados oferecem soluções completas e integradas. A fragmentação poderia resultar em ausência de fornecedores aptos para determinados itens ou em propostas economicamente desvantajosas, comprometendo a economicidade prevista no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decisão Justificada

Com base nas análises técnica e econômica, **não se recomenda o parcelamento** do objeto. A contratação deverá ocorrer em lote único, garantindo:

- integração sistêmica e metodológica;
- conformidade com as diretrizes normativas;
- mitigação de riscos operacionais;

- vantajosidade econômica e eficiência administrativa.

Portanto, **não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade de fracionamento**. A solução deverá ser contratada de forma integrada, contemplando os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A equipe de planejamento realizou levantamento junto ao setor demandante e às unidades administrativas responsáveis por contratações similares. Como resultado, identificou-se que o **Contrato nº 048/PGJ/2023** pode ser considerado uma **contratação correlata**.

Esse contrato, vigente até julho de 2026, foi firmado pelo MPMS com a empresa Arquitetura Humana para a implantação da ferramenta e plataforma SIGAH Engaja+ Pro, destinada à realização de pesquisas de engajamento e clima organizacional

Embora **não haja interdependência técnica ou operacional direta**, essa contratação é percebida como complementar ao objeto deste ETP, pois contribui para a gestão estratégica de pessoas e para o fortalecimento da cultura organizacional, alinhando-se às práticas de monitoramento e melhoria contínua do ambiente de trabalho.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPMS:

Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Procuradoria-Geral de Justiça, com identificador de contratação de nº **453860-269/2025**, vinculado aos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de nº 218, 254, 255, 257 e 260/2024.

PCA de 2026 do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS), com identificadores de contratação de nº **930216-153, 930216-402, 930216-403, 930216-404/2026**, vinculados, respectivamente, aos DFD de nº 674, 692, 669 e 694/2025.

Os objetos pretendidos se enquadram nos seguintes códigos do cadastro eletrônico de padronização de compras:

Item	Descrição	CATSER
1	Licença de software especializado	24333
2	Consultoria em endomarketing	22004
3	Diagnóstico psicométrico	15342
4	Curso de capacitação	3859
5	Formação de embaixadores	
6	Sessões de psicoterapia sob demanda	12572

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação integrada proporcionará ganhos diretos e mensuráveis à instituição, distribuídos em diferentes dimensões:

Benefícios Institucionais e Operacionais

Em primeiro lugar, haverá **melhoria das condições de trabalho**, por meio da implementação de um programa estruturado de promoção e prevenção da saúde mental, capaz de reduzir fatores de risco psicossocial e fortalecer a cultura organizacional de cuidado.

Além disso, a solução integrada assegura a **continuidade dos serviços**, garantindo execução coordenada de diagnósticos, capacitações, consultorias e atendimentos clínicos, sem interrupções e com retroalimentação constante dos dados para ajustes estratégicos.

Por fim, destaca-se a **eficiência operacional**, proporcionada pela gestão centralizada em plataforma única, que permite monitoramento em tempo real, padronização de indicadores e integração entre ações, reduzindo retrabalho e aumentando a assertividade das decisões institucionais.

Benefícios Econômicos

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único promove **otimização de recursos financeiros**, ao reduzir custos indiretos com gestão de múltiplos contratos, suporte técnico e manutenção de sistemas.

Adicionalmente, a aquisição integrada possibilita a **economia de escala**, possibilitando negociação mais vantajosa, com valores unitários inferiores à média de mercado, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica.

Outro aspecto relevante é a **redução de custos com afastamentos**, uma vez que a prevenção de adoecimento mental e a promoção do bem-estar tendem a diminuir licenças médicas e rotatividade, gerando impacto positivo no orçamento e na produtividade institucional.

Benefícios Ambientais

Sob a ótica ambiental, a solução integrada, baseada em plataforma digital e processos eletrônicos, contribui para a redução do consumo de papel e insumos físicos, minimizando a geração de resíduos e a necessidade de deslocamentos para atendimentos presenciais. Essa característica está alinhada às práticas de sustentabilidade e à modernização administrativa, promovendo menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos.

Benefícios Sociais

Por fim, a implementação de um programa estruturado de promoção e prevenção da saúde mental gera impactos sociais significativos, pois:

- melhora a qualidade de vida dos integrantes do MPMS, reduzindo riscos psicossociais e prevenindo adoecimento mental;
- fortalece a capacidade institucional de prestar serviços à sociedade com maior eficiência e qualidade, uma vez que servidores e membros em boas condições de saúde mental apresentam maior engajamento e produtividade;
- contribui para a construção de um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e seguro, em consonância com os princípios da dignidade humana e com as diretrizes da Resolução CNMP nº 265/2023.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

- **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar**, ao promover ações preventivas e de cuidado com a saúde mental;
- **ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico**, ao fomentar ambientes laborais seguros e saudáveis;
- **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes**, ao fortalecer a atuação institucional por meio da valorização das pessoas.

14. Providências a serem Adotadas

Providências Relativas à Gestão e Fiscalização Contratual

Para assegurar a efetividade da execução contratual, serão definidos **indicadores de desempenho** alinhados aos resultados esperados, conforme **Índice de Medição de Resultado (IMR)** (Anexo 11 deste ETP). Esses indicadores servirão como parâmetros para mensuração da efetividade da solução contratada e para subsidiar ações corretivas tempestivas, quando necessário.

Além disso, será promovida a **capacitação dos fiscais e gestores do contrato**, com foco no uso da plataforma contratada, na análise dos relatórios gerados e na verificação da conformidade técnica das entregas. Essa medida é essencial para garantir que a equipe responsável pela fiscalização possua conhecimento adequado para desempenhar suas funções com eficiência, segurança e aderência às normas.

Providências Complementares

Para potencializar a efetividade da contratação, serão adotadas **estratégias de comunicação interna** (endomarketing) voltadas ao engajamento dos integrantes do MPMS, incentivando a utilização da plataforma e a participação ativa nas ações de promoção e

prevenção da saúde mental. Essa abordagem contribuirá para ampliar a adesão às iniciativas e consolidar a cultura organizacional de cuidado com a saúde mental.

Adicionalmente, será implementado um canal interno para coleta de feedback dos usuários, permitindo avaliar a percepção sobre os serviços prestados, identificar oportunidades de melhoria e ajustar as ações de forma contínua. Essa medida reforça o compromisso com a transparência, a participação e a melhoria contínua dos processos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O meio ambiente do trabalho é reconhecido pela doutrina como uma dimensão do meio ambiente que abrange as condições físicas, organizacionais, psicológicas e sociais em que o servidor exerce suas atividades. Esse conceito envolve não apenas instalações e equipamentos, mas também fatores subjetivos, como relações interpessoais, clima organizacional, reconhecimento profissional e bem-estar emocional.

Nesse contexto, um ambiente de trabalho saudável e equilibrado é essencial à qualidade de vida, à produtividade e à saúde mental dos trabalhadores, sendo também elemento estratégico para o fortalecimento institucional.

A contratação de solução integrada constitui uma ação institucional voltada à promoção de bem-estar. Entre os impactos positivos esperados no meio ambiente do trabalho, destacam-se:

- **melhoria da qualidade de vida** dos integrantes do MPMS, com redução de riscos psicossociais e prevenção do adoecimento mental;
- **fortalecimento da capacidade institucional** de prestar serviços à sociedade com maior eficiência e qualidade, uma vez que servidores e membros em boas condições de saúde mental apresentam maior engajamento e produtividade;
- **contribuição para a construção de um ambiente saudável, inclusivo e seguro**, em consonância com os princípios da dignidade humana e com as diretrizes da Resolução CNMP nº 265/2023.

Adicionalmente, a solução integrada, baseada em plataforma digital e processos eletrônicos, contribui para a **redução do consumo de papel e insumos físicos**, minimizando a geração de resíduos e a necessidade de deslocamentos para atendimentos presenciais. Essa característica está alinhada às práticas de **sustentabilidade** e à **modernização administrativa**, promovendo menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos.

Essas medidas estão alinhadas com os seguintes **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU):

- **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar**, ao promover ações preventivas e de cuidado com a saúde mental;
- **ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico**, ao fomentar ambientes laborais seguros e saudáveis;**ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes**, ao fortalecer a atuação institucional por meio da valorização das pessoas.

16. Resumo Estruturado

Item	Informação
Número do Processo	09.2025.00009368-4
Classificação da Informação	Pública
Lotação da Equipe Requisitante	Comissão de Saúde Mental e QVT
Código Identificador no PCA	453860-269/2025
Código no CATMAT e/ou CATSER	24333, 22004, 15342, 3859 e 12572 (CATSER)

Contrato anterior	Não se aplica
Descrição do Objeto	Contratação de solução integrada que contempla software, diagnósticos psicométricos, consultoria, capacitações e atendimentos clínicos
Natureza do Objeto	Serviços técnicos especializados
Prazo de Vigência Sugerido	24 meses
Estimativa do Valor Anual	R\$ 598.115,00
Estimativa do Valor Global	R\$ 1.196.230,00

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é plenamente **viável** e **necessária**, pois atende às diretrizes da **Resolução CNMP nº 265/2023** e à **NR-1**, garantindo a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental no âmbito do MPMS. A solução integrada proposta contempla todos os itens indispensáveis – software de gestão, diagnósticos psicométricos, consultoria, capacitações e atendimentos clínicos – de forma **indivisível** e **interdependente**, assegurando integração sistêmica, padronização de indicadores e gestão centralizada.

O parcelamento foi descartado por inviabilidade técnica e econômica, já que comprometeria a interoperabilidade, aumentaria riscos operacionais e elevaria custos administrativos, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133 /2021. A pesquisa mercadológica demonstrou que a empresa **Vittude** oferece a solução completa e possui notória especialização no campo de sua especialidade, caracterizando **inexigibilidade de licitação** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da aderência normativa, a proposta apresenta **vantajosidade econômica**, com valores inferiores à média de mercado para os atendimentos psicoterapêuticos, e benefícios institucionais, sociais e ambientais, como melhoria da qualidade de vida, redução de riscos psicossociais, fortalecimento da capacidade institucional e alinhamento aos **ODS 3, 8 e 16**. Assim, a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, sendo estratégica para consolidar a política de saúde mental no MPMS.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA AUGUSTA CALARGE DORETO

Promotora de Justiça e Presidente da Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e de Qualidade de Vida no Trabalho



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:49:17.

ANGELA REZENDE DO AMARANTE

Chefe do Núcleo de Controle e Análise de Processos Administrativos

MURILO ROLIM NETO

Técnico II

LIZA LACERDA DE BARROS

Técnico I

MARCUS VINICIUS PEREIRA GUASSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 12:46:31.